LEI Nº 1.744/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 240,00m2, cuja propriedade é de MARIA UMBELINA DE JESUS E OUTROS, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-J, fls 469, sob o registro nº 2.765, localizado à Rua Dr. Antônio Amador,1.010 tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 9,50m x 12,00m x 9,50m x 12,00m perfazendo um total de 114,00m2, ficando uma área remanescente de 126,00m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e nove (26/02/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 12 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 01/03/99 a 08/03/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 08/03/99
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: 11.490.579